



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CONTROLADORIA GERAL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Processo administrativo:** nº 032/2025

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preço “ Carona” 04/2025

**Objeto:** Aquisição de material permanente (móveis de escritório em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos), destinado a atender a Prefeitura Municipal de Curuá/Pá.

<b>Informações do Processo</b>
<b>Órgão Interessadas:</b> Prefeitura Municipal de Curuá e Suas Secretarias Municipais, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação.
<b>Ordenadores de Despesas:</b> Markell Anderson Monte de Melo (Secretário de Saúde); Antonio Carlos Lavor Branchaes (Secretário de Meio Ambiente); Francilene Silva dos Santos Damascenos (Secretaria de Assistência Social); Fabio Conceição Miranda (Secretário de Educação);
<b>Processo Administrativo:</b> nº 032/2025
<b>Procedimento:</b> Adesão a Ata de Registro de Preço “ Carona” 004/2025
<b>Base Legal:</b> §3º do art 86 Lei nº 14.133/2021
<b>Agente de contratação :</b> Juscelena Pereira Vinhote Pinho

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal..



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CONTROLADORIA GERAL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão a atas de registro de preços está prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 7.892/2013 (enquanto não regulamentado integralmente o novo regime). A Administração Pública pode aderir à ata, desde que respeitados os limites e condições nela previstos e que haja vantajosidade na contratação.

## 3. ANÁLISE

Trata-se da análise técnica dos autos: **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº 0023/2024, na condição “Carona”, cujo objeto e aquisição é de Material Permanente (Mobiliária de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Curuá/Pá**

Foram verificados os seguintes pontos:

- **Existência de justificativa da necessidade:** O setor requisitante apresentou justificativa técnica fundamentada para a aquisição dos itens constantes na referida ata.
- **Regularidade da Ata de Registro de Preços:** A ata está vigente e foi formalizada com observância dos preceitos legais, conforme documentação acostada.
- **Compatibilidade entre o objeto da ata e a necessidade do órgão:** Os itens constantes na ata são compatíveis com a demanda do órgão.
- **Capacidade orçamentária:** Há dotação orçamentária disponível para suportar a despesa.
- **Limite de adesões:** A adesão pretendida respeita o quantitativo máximo permitido para órgãos não participantes.

No processo no processo consta os seguintes documentos;

- Despacho de Provimento, solicitando os procedimentos necessários para realizar a adesão da ata de registro de preço;
- Ata de Registro de Preço nº 0023/2024-SRP/PMP;
- Despacho com solicitação de pesquisa de preço e verificação de dotação orçamentaria ao departamento;
- Despacho com resposta ao pedido de pesquisa de preços;
- Pesquisa de preço acompanhada do comparativo de preços o qual se demonstra a vantagem da adesão;
- Despacho informando a metodologia da pesquisa de preços e informando a vantagem da adesão;
- Ofício circular solicitando as Secretarias e Prefeitura quanto ao interesse em realizar a adesão de ata;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

- Documentos de oficialização da demanda das Secretarias;
- Termo de referência;
- Solicitação de autorização para adesão da ARP ao ordenador do órgão da ata;
- Despacho com autorização para adesão do ARP do ordenador do órgão gerenciador da ata da Prefeitura de Municipal de Portel-PA;
- Despacho solicitação de adesão de ARP para os fornecedores W OTONY DO NASCIMENTO LTDA E A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
- Resposta dos fornecedores W OTONY DO NASCIMENTO LTDA CNPJ 30.061.409/0001-89: E A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.113.530/0001-53
- Informativo de anuência na adesão de ata de ERP, bem como apresentando sua proposta e seus documentos;
- Justificativa;
- Despacho solicitando autorização do Prefeito;
- Autorização;
- Autuação;
- Juntada dos documentos da ata a ser aderida, sendo eles;
- Parecer jurídico;
- Declaração da Adesão nº 004/2025;
- Termo de Ratificação;
- Extrato de adesão ao Registro de Preço (matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 10/04/2025. Edição 3728
- Contratos

#### **4- Conclusão**

Diante do exposto, **opinamos favoravelmente à adesão**; Ata de Registro de Preços nº 004/2025, com fulcro na legislação vigente, considerando a legalidade, a economicidade e a conformidade da documentação apresentada.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura <https://curua.pa.gov.br/> Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 11 de abril de 2025

**Verônica de Nazaré Rocha**  
Controladora Geral do município de Curuá  
Decreto nº 015/2025-GP/PMC